



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

23/11/2012

INDICE

1. JORNAL AQUI	
1.1. EXECUÇÃO PENAL.....	1
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. AÇÕES TJMA.....	2 - 3
2.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	4 - 5
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. DESEMBARGADORES.....	6
3.2. SERVIDORES.....	7
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. AÇÕES TJMA.....	8
4.2. COMARCAS.....	9
4.3. DESEMBARGADORES.....	10 - 12
4.4. PUBLICIDADE LEGAL.....	13 - 16
4.5. SEM ASSUNTO.....	17

▶ DETENTOS

**Parceria garante
certidão de nascimento**

Um total de 30 detentos do sistema prisional maranhense teve a cidadania retomada, nesta quarta-feira (21), durante atividade social realizada no presídio São Luís. Cada um dos internos foi contemplado com certidões de nascimento, documento essencial para exercício de direitos e deveres em sociedade. A ação foi parte da "Semana da Documentação" realizada por meio de parcerias celebradas entre Secretaria de Estado de Justiça e Administração Penitenciária (Sejap), Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Tribunal de Justiça (TJ) entre outros órgãos.

Para o secretário-adjunto de Estabelecimentos Penais da Sejap, João Bispo Serejo, a iniciativa beneficia os internos e a sociedade maranhense. Isso porque o objetivo, afirmou ele, é fazer com que os detentos voltem ao convívio social como cidadãos plenos e honrados. "O registro de nascimento é básico para se conseguir outros documentos, de forma que eles possam, assim, exercer a cidadania e conseguir emprego".

Na solenidade, o secretário-adjunto de Justiça, Leonel Amorim,

explicou que o detento devidamente documentado pode ser beneficiado com a progressão de regime. Ele anunciou que, entre os projetos prioritários para o próximo ano estão os voltados para o aprimoramento e a ampliação das medidas ressocializantes dentro dos presídios do Maranhão.

Para Leonel Amorim, a concessão da certidão de nascimento ajuda na reintegração do interno à sociedade. "Ele passar a ter direitos e deveres. Os documentos são imprescindíveis para que o encarcerado se sinta uma pessoa prestigiada, tendo direito a votar, entre outras prerrogativas".

O defensor Luís Otávio disse que, de posse da documentação, o interno tem acesso aos benefícios proporcionados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), entre os quais, a progressão de regime. Ele ressaltou a importância das parcerias para a população carcerária. "Uma das finalidades da Defensoria é garantir melhorias à população carcerária e as parcerias são os meios pelos quais isso acontece. Esta ação é prova disso".

TJ reajusta valores de serviços cartorários

Geral 6

Serviços cartorários têm reajuste

Tribunal de Justiça fixa novos valores de ações e atos notoriais e de registro, alterando Lei de Custas e Emolumentos

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou anteprojeto de lei alterando a Lei de Custas e Emolumentos (nº 9.109/2012), que fixa valores devidos ao Estado pelo processamento de ações e atos notoriais e de registro, com o objetivo de ajustar e adaptar a legislação à prática do serviço cartorário, e facilitar a sua utilização pelos usuários dos serviços públicos e funcionários extrajudiciais.

O anteprojeto aprovado reajusta os valores de emolumentos de forma que correspondam ao efetivo custo e à remuneração dos

serviços públicos prestados pelos cartórios, em conformidade com as normas gerais relativas aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro previstas na Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

Entre outras mudanças previstas no texto, vão ser corrigidas distorções na base de cálculo para cobrança de emolumentos dos registros das cédulas de crédito de natureza rural do Decreto nº 167/67 e ônus decorrentes.

O valor cobrado pela afixação, publicação e arquivamento de edital de proclamas e fornecimen-

to da certidão – excluídas as despesas de publicação na imprensa – passa a ser de R\$ 22,50.

Casa - Devido às constantes alterações na legislação federal, serão revogadas as disposições referentes às isenções e reduções do programa “Minha Casa, Minha Vida”, permanecendo apenas um item que prevê a aplicação de isenções e reduções, segundo a Lei nº 11.977/2009 (PMCMV).

Ainda conforme a proposta aprovada, serão contemplados com a isenção de emolumentos o Ministério Público, a Defensoria Pública e o procedimento de conhecimento de paternidade no registro civil para as pessoas reconhecidamente pobres, nos termos da lei.

Divulgação



Fachada do Tribunal de Justiça do Maranhão, que aprovou o reajuste de valores de emolumentos



**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 53/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.977/2012**

A Divisão de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Maranhão torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Federal n.º 5.450/05, do Decreto Estadual n.º 26.645/10 e n.º 24.628/08 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, por **LOTE**, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva nos elevadores instalados nas unidades do Poder Judiciário, inicialmente marcado para o dia 30/11/2012, às 10:30 horas (horário de Brasília).

Assim, a nova data para a abertura da sessão pública será no dia **06/12/2012**, às **10:30 horas (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, site www.comprasnet.gov.br.

O pregoeiro informa que, o edital com as devidas alterações encontra-se disponível na página web do Comprasnet – endereço www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 22 de novembro de 2012.

THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro TJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2012
Processo n.º 21.445/2012

A Divisão de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Maranhão torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Federal n.º 5.450/05, do Decreto Estadual n.º 26.645/10 e n.º 24.628/08 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Tipo MENOR PREÇO TOTAL, por ITEM, para a aquisição de extensão de garantia para as Impressoras Lexmark E250dn e Lexmark X646e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, no dia **10/12/2012, às 11:00 horas (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, site www.comprasnet.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro Oficial do TJ/MA, na sala da Divisão de Licitação e Contratos, situada na Rua Viveiros de Castro, 257, Alemanha, CEP 65.036-710, São Luís/MA. O pregoeiro informa que, o edital encontra-se disponível na página web do Comprasnet – endereço www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 21 de novembro de 2012.

JONNILSON NOGUEIRA DOS PASSOS
Pregoeiro TJ/MA

4 Depois da eleição da seccional maranhense da OAB, que acontece hoje, a entidade vai resolver a polêmica eleição da lista sêxtupla, que enviará ao Tribunal de Justiça para a escolha do novo desembargador do Maranhão, pelo quinto constitucional. O TJ está incompleto em razão do atraso, e o presidente Antônio Guerreiro Júnior já pediu à OAB providência sobre a definição da lista.

Dura lex

A Justiça condenou a ex-coordenadora da Folha de Pagamento do Tribunal de Justiça do Maranhão, Maria Bernadete Carmo Lima, e o ex-assistente técnico do TJ, Antônio Fernandes Rites do Sacramento, por crimes de peculato. Ela pegou 12 anos de reclusão, em Pedrinhas, e ele, quatro anos. A dupla fraudou a folha do TJ entre 1995 e 2005, recebendo mais de R\$ 100 mil. Colocaram até “juízes fantasmas” na folha, com pagamentos que somaram R\$ 660 mil.

Judiciário ajusta cobrança de custas e emolumentos no MA

O Tribunal de Justiça aprovou anteprojeto de lei alterando a Lei de Custas e Emolumentos que fixa valores devidos ao Estado pelo processamento de ações e atos notariais e de registro, com o objetivo de ajustar e adaptar a legislação à prática do serviço cartorário, e facilitar a sua utilização pelos usuários dos serviços públicos e funcionários extrajudiciais.

O anteprojeto reajusta os valores de emolumentos de forma que esses correspondam ao efetivo custo e à remuneração dos serviços públicos prestados pelos cartórios, em conformidade com as normas

gerais relativas aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro previstos na Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

Dentre outras mudanças previstas no texto, vão ser corrigidas distorções na base de cálculo para cobrança de emolumentos dos registros das cédulas de crédito de natureza rural do Decreto nº 167/67 e ônus decorrentes. O valor cobrado pela afixação, publicação e arquivamento de edital de proclamas e fornecimento da certidão – excluídas as despesas de publicação na imprensa – passa a ser de R\$ 22,50.

Senac/MA atua significativamente no Projeto "Caravana da Liberdade"

O município de Codó sediou, esta semana (21 e 22), o evento "Caravana da Liberdade", que pretende proporcionar à sociedade, esclarecimentos sobre direitos, bem como desenvolver atividades de promoção da cidadania no Estado. Para desenvolver um trabalho consistente de combate ao trabalho infantil e escravo, o Senac/MA esteve presente nos dois dias de caravana, instruindo e realizando inscrições em cursos voltados para geração de renda, oferecidos gratuitamente pela Instituição.

Durante o evento, os visitantes se inscreveram nos cursos de "Cabeleireiro Assistente", "Customização de Peças no Vestuário", "Serígrafo", "Artesão em Pintura em Tecido", "Artesão em Fibras Naturais" e "Confeccionador de Bijuteria", que deverão ter início ainda este ano, em Codó. Vale ressaltar que os cursos contemplam, além dos conteúdos específicos da área de formação, temas como ética, trabalho em equipe, legislação trabalhista, multiculturalismo, empregabilidade, empreendedorismo, relações humanas, dentre outros.

A "Caravana da Liberdade" é uma iniciativa do Tribunal Regional

do Trabalho do Maranhão e Ministério Público do Trabalho em parceria com a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania - SEDIHC, Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES e Secretaria de Estado da Igualdade Racial, e organizada pelas instituições que assinaram o Acordo de Cooperação Técnica, pactuado em janeiro deste ano, representando o poder público e sociedade civil organizada. Sua finalidade é, por meio da atuação conjunta, tornar efetivas as práticas de combate ao trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil no território maranhense.

Participam ainda do projeto o Tribunal de Justiça do Maranhão INCRA, PROCON, Defensoria Pública, Ministério Público Federal, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, SINE, SENAI, Banco do Brasil, Polícia Rodoviária Federal, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST e as organizações não governamentais PLAN e Repórter Brasil. O projeto do governo do estado, Viva do Cidadão, integra a caravana, que tem o apoio da Prefeitura Municipal de Codó.

Herói brasileiro (maranhense) Senta a Pua na ditadura militar!

(Às da FAB, na 2.ª Guerra Mundial, Rui Moreira Lima solicita Comissão da Verdade mais rigorosa. US\$ 5 milhões pelo Golpe de 1964. O também legendário primo Willian.)



Rui Moreira Lima (na foto, já octogenário) se opôs ao Golpe de 1964, desde sua eclosão

HERBERT DE JESUS SANTOS (*)

Morre o Último Herói Brasileiro — foi a manchete do jornal O Estado do Maranhão, dada pelo diretor de Redação, Adalberto Areias, ao falecimento (13.6.1981) do brigadeiro (fluminense) Eduardo Gomes. No necrológio, via telex, o pranteado na Revolta dos 18 do Forte Copacabana (1922), no Rio; contra a Intentona Comunista (1935); brigadeiro, em 1941, na criação de bases aéreas e do Correio Aéreo Nacional; e, marechal-do-Ar, ministro da Aeronáutica, em 1955, no Governo Café Filho.

Presenciei ao parto da edição, com o secretário de Redação e o diagramador, os dois já saudosos, Reginaldo Correia (Sargento Garcia) e Edu Corrêa, o editor de política (Francisco) Couto Correia, de nacional (J. França) e os repórteres Djalma Rodrigues (geral) e Renato Souza (de polícia), e Valdir Rios, depois que os irmãos Júlio Rodrigues e João Litho, então meus colegas do Sioge, hoje, capitães da indústria na Lithograf, apostaram no meu taco, no matutino, que, em mudança redacional, precisava de um copidesque. Foi assim que acresci meus rendimentos, saindo de noitinha da chefia da Revisão do Sioge, e, n' O Estado, em correção de um texto, quanto às normas gramaticais e adequação do estilo, antes de ir para a composição. Ali, o chefe esbanjou sua experiência da grande imprensa, e muníci meu currículo de egresso do Curso de Comunicação (Jornalismo) da Ufma, iniciado na Reportagem de O imparcial (1980) e culminado no Diário do Norte (de chefe de Reportagem a editor-geral), com bons articulistas, no apogeu da nossa Imprensa, no decênio, onde o diretor de Redação, Wady Hadad, adorava ser chamado de Braço-de-Radiola, Souzinha (editor de polícia), de Capacete, e Carlos Andrade (diagramador), de Risadinha.

Talvez Areias (paraense, escolado no Jornal do Brasil e n' O Estado de São Paulo), ou a Nação, tachada de semi-memória, haja esquecido as derapagens do reverenciado, no sistema ditatorial que apeou João Goulart (Jango), eleito legalmente, do poder central: ora, ministro da Aeronáutica do marechal Castelo Branco, assinou com este, em 1965, a denunciada fraudulenta liquidação da Panair, a nossa mais prestigiosa empresa aérea no Mundo, para levantar a Varig. O deputado Ulysses Guimarães (derrota-

do, em 1974, pelo gen. Ernesto Geisel, em pleito presidencial) parafraseou Eduardo Gomes em seu desabafo, de 1972, quicá, assistindo ao regime de chumbo ser prodigioso em torturas e cair na vala da corrupção, também na Ponte Rio-Niterói, Coroa-Brastel, Tucuruí, Transamazônica, Lutfalla, etc.: "Só na liberdade se criam valores estáveis para o desenvolvimento e justiça social."

A Cobra Tá Fumando! Rui e William Entre Jovens de São Luís — Àquele tempo, era mais conhecido, aqui, o heroísmo do major-brigadeiro Rui (Barbosa) Moreira Lima, desde 1968, sempre que emergia, em sessões de Clubes de Jovens de São Luís, na Igreja de São Pantaleão, seu primo (também nascido em Colinas-MA), o legendário médico e comunista convicto William Moreira Lima, que, no auge da repressão, passou mais de 100 dias preso no 24.º BC, sob acusação de pelear pela reforma agrária. Em nossa concepção juvenil, eram uma filmagem as 94 missões do tenente da FAB (Força Aérea Brasileira), na 2.ª Grande Guerra, com Senta a Pua (lema e símbolo, na fuselagem das aeronaves), título que escreveria sobre o Brasil, na Itália (1944-5), com a FEB (Força Expedicionária Brasileira), na sentença de A Cobra Tá Fumando!, já sem "E mais fácil uma cobra morder que o Brasil entrar na guerra". Comandante da Base de Santos, em 1964, numa caça, em 31.3.1964, foi à interceptação das tropas do 2.º Exército, deslocadas de Minas Gerais para derrubar Jango. Sem ordem para atuar, regressou, com sua cassação e luta pelos companheiros perseguidos. Os nacionalistas (de crânio e seriedade) foram exilados e a politicagem prosperou com os militares opressores.

Guiado Pela Carta do Pai, Juiz em Caxias (MA), à Salmo de Salomão — Salta aos olhos, sua obediência à carta, de 31.4.1939, do seu pai, Bento Moreira Lima, juiz de Direito da Comarca de Caxias (MA), e que, em São Luís, desembargador, foi presidente do TJ. Remeteu-nos a um salmo do Rei Salomão ao filho Roboão, na pacificação das doze tribos de Judá (Israel): "Rui, és cadete, mais tarde, general. Agora, debes dobrar os teus esforços, estudar muito, obediência aos teus superiores, lealdade aos companheiros, dignidade no desempenho do que te foi confiado, atitudes justas e não arbitrárias. Sê um patriota verdadeiro e não te esqueças de que a força deve ser sempre empregada a serviço do Direito. O povo desarmado merece o respeito das forças armadas. Estas não devem esquecer que é este povo que deve inspirá-las nos momentos graves; e, nas loucuras coletivas, debes ser

prudente, não atentando contra a vida de teus concidadãos. O soldado não deve ser covarde e nem fanfarrão. A honra para ele deve ser um imperativo e nunca ser malcompreendida (...)"

A Alma da Panair na Resistência ao Arbitrio — Lemos que em todo 22 de outubro, ex-funcionários da Panair concentram-se no Aeroporto Santos Dumont (RJ), onde localizava-se a mais bem-sucedida empresa nacional do ramo, em reminiscência ao seu aniversário. Já devem ter lembrado que ela caiu com o Golpe de 1964, que o embaixador americano, no Brasil, Lincoln Gordon, negociou com Kennedy, na Casa Branca, por US\$ 8 milhões, e ficou por 5, consoante obra publicada. E que Rui Moreira Lima, à Revista Época, em 2011, com a asa da carreira cortada pelo arbitrio, sem anistia geral, pede a prisão dos torturadores, "covardes e infames"; e que Eduardo Gomes ascendeu a Patrono da FAB, "post-mortem", em 1984.

Entre Chumbo Grosso e "Ora, me Compre um Bode!" — Em O Estado, onde reluzia a advertência do Sargento Garcia, num cartaz, "Ser chefe é carregar um saco de serpentes, sem o direito de matar nenhuma!", pelo sim, pelo não, Renato Souza, com suas matérias, todo o santo dia, corrigidas, "bateu" uma de um telex, num assalto, em São Paulo, com ambientação de São Luís, para dissimular sua intenção. Aí, o copidesque só anexou vírgulas e crases, nas laudas, deixando o texto intacto. Ele reconheceu, na Redação, o meu trabalho, tanto que eu seria, anos depois, editor do seu corajoso semanário Chumbo Grosso.

Até hoje, na rádio em que dar o ar da sua graça, com audiência acentuada, RS saúda nossa sinceridade, em minha entrevista, ou citação de meus livros. Desacerto, ele fecha com seu bordão contumaz: "Ora, me comprem um bode!" — expressão que vem de "bode na sala", quando um homem, liso, quis vender um deles, colocando-o em melhor visualização, na casa. Foi pior a emenda do que o soneto, com os balidos, dejetos e a fedentina empestando o ambiente, e necas de freguesia! Daí a cajadada numa adversidade: "Ora, me comprem um bode"! Renato pode até sentar a pua, agora, em homenagem ao nonagenário patriota conterrâneo, no Rio, que está combatendo, com lucidez, pela punição dos algozes de idealistas brasileiros indefesos, querendo uma Comissão da Verdade, em ação, inflexível, em Brasília.

(*)Jornalista e escritor (poeta, cronista, contista, novelista e romancista)

TJ-MA aprova remoção de juízes

O Pleno do Tribunal de Justiça aprovou, por unanimidade, cinco remoções de magistrados na entrância inicial. Foram removidos três juízes pelo critério de antiguidade e dois pelo critério de merecimento.

Paulo Vital Souto Montenegro (titular da comarca de Carutapera) passa a atuar em Senador La Roque. Gisa Fernanda Nery Mendonça de Sousa (titular da comarca de Mirinzal) vai para Pio XII. Já Flávia Pereira da Silva Barçante (titular da comarca de Buriti Bravo), passa a exercer

as atividades judicantes em São Francisco do Maranhão.

Pelo critério de merecimento, foram removidos os juízes Marcelo Santana Farias (titular da comarca de Sucupira do Norte) e Arthur Gustavo Azevedo do Nascimento (titular da comarca de São Vicente Férrer). Os dois magistrados vão atuar, respectivamente, nas comarcas de Bacuri e Barreirinhas.

Os pedidos de remoção tiveram parecer favorável do corregedor-geral da Justiça, desembargador Cleones Cunha.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO 15 DIAS)**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DESTA CIDADE E COMARCA DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Secretaria Judicial, se processam os termos da Ação de Notificação Judicial - Processo nº. 1038-93.2012.8.10.0027, em que é notificante BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, e notificado ANTONIO JOSÉ ARAUJO MORAIS, brasileiro, solteiro, portador do CPF 742.538.163-04, atualmente em lugar incerto e não sabido. E, o presente tem a finalidade de NOTIFICAR o Sr. ANTONIO JOSÉ ARAUJO MORAIS nos seguintes termos: "O Banco do Nordeste do Brasil S/A., na qualidade de credor, NOTIFICA JUDICIALMENTE o Sr. ANTONIO JOSÉ ARAUJO MORAIS, CPF Nº. 742.538.163-04, que a obrigação decorrente do "Contrato Particular de Composição e Assunção de Dívidas, mediante garantia de fiança e outros pactos, em epígrafe, Operação nº. A400010801, firmada pelo mesmo em 26/04/2004 perante agência do Banco do Nordeste do Brasil S/A localizada em Barra do Corda/MA, encontra-se vencida na forma da cláusula vigésima segunda do "mencionado contrato, no montante de R\$ 44.177,78 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), na posição de 15/03/2012, em descumprimento das disposições contidas no aludido instrumento de crédito, servindo a presente NOTIFICAÇÃO JUDICIAL para constituir-lhe formalmente em mora, sendo que o não comparecimento do notificado à Agência do Notificante localizada na Rua Coronel José Nava, nº. 374, Centro, CEP: 65950000, Barra do Corda-MA., no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de resolver a pendência, ensejará a adoção pelo Banco dos procedimentos judiciais de cobrança. Ainda mais, não obstante a mora tenha se operado de pleno direito, que igualmente encontra-se vencida, desde 26/04/2008, a obrigação decorrente do "Contrato Particular de Composição e Assunção de Dívidas, mediante garantia de fiança e outros pactos" em epígrafe, Operação nº. A400149501, firmada pelo mesmo em 26/04/2004, perante a agência do Banco do Nordeste do Brasil S/A, localizada no endereço acima citado, no montante de R\$ 5.174,82 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), também na posição de 15/03/2012". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Dado e passado nesta cidade de, Barra do Corda Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2012 (dois mil e doze).

Eu, Ivanilde Carvalho Garreto de Sousa, Secretária Judicial da 1ª Vara desta Comarca, fiz digitar e subscrevi.

Juiz ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO
Titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda/MA

Processo nº 0029864-52.2008.8.10.0001

Ação: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA |
MONITORIA

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB

Advogados: JOSÉ EDMILSON CARVALHO FILHO (OAB 4945) e ZILDO
RODRIGUES UCHOA NETO (OAB 7636)

Réus: JAYNNARA JOYLA BELGA COLOMBO e PRAIME LOCAÇÃO E VENDA
DE VEÍCULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

REG. DISTRIBUIÇÃO Nº. 29864-52.2008.8.10.0001

AÇÃO: Monitória

PARTE(S) REQUERENTE(S): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A -
BNB

PARTE(S) REQUERIDA(S): PRAIME LOCAÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS,
JAYNNARA JOYLA BELGA COLOMBO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) José Edilson Caridade Ribeiro, Juiz de
Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

FINALIDADE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento
tiverem, que fica(m) INTIMADO PRAIME LOCAÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS
atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze)
dias realizar o pagamento voluntário do valor de R\$ 54.226.67 (CINQUENTA
E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE
CENTAVOS), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da
condenação, sob pena de penhora de seus bens, nos termos do art. 475-J
do CPC. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar igno-
rância no futuro, expediu-se o presente EDITAL, que será fixado no lugar
de costume, nos termos da petição inicial e despacho prolatado nos autos
da Ação em epígrafe.

O que se CUMPRA nos termos e na forma da Lei. Dado e passado o pre-
sente nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos 17 de outubro
de 2012.

Dr. José Edilson Caridade Ribeiro

Juiz de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUIS-MA.
End: Avenida Carlos Cunha, s/n - Calhau
Cep: 65076-820 - São Luis - Ma
Fone: 2106-9600
Internet: Www.cgj.ma.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº. 38951-90.2012.8.10.0001 (416802012)

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse

PARTE(S) REQUERENTE(S): LINDOMAR LIMA DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELENILTON DA SILVA LEITAO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gervásio Protásio dos Santos Junior, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Luis, Estado do Maranhão,

FINALIDADE

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que fica **CITADO** os réus não identificados, atualmente localizados no r Jozemar Lima q 13 Lote 10 Apaco, Cidade Operaria, São Luis, para todos os termos da presente ação, e, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de confesso e revelia, tudo nos termos da petição inicial e Decisão prolatada nos autos da Ação em epígrafe, a seguir transcrita: **DECISÃO**: "Dando início à audiência designada neste Juízo às 11:00 horas, onde se acha presente o Dr. Gervásio Protásio dos Santos Júnior, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível da Capital, como secretária adiante declarado. Iniciada a audiência, presente a parte autora acompanhada por advogado. Ausente o requerido. Consta no processo o retorno do AR com a indicação "desconhecido". Encerrada a instrução processual com a colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pela parte autora (Raimunda Sabina dos Santos Sousa, Jaqueline Sousa da Silva e Francineuton Lima dos Santos) pelo sistema audiovisual. Alegações finais remissivas pela parte autora. Ato contínuo, passo a proferir a decisão nos seguintes termos: **LINDOMAR LIMA DE SOUSA**, qualificado às fls. 02, propôs a presente Ação de Reintegração de Posse em desfavor de **ELENILTON DA SILVA LEITÃO** e demais ocupantes, aduzindo, em síntese, que os réus promoveram invasão de um terreno de sua propriedade situado na Rua Josemar Lima, quadra 13, lote n.º 10, APACO, bairro Cidade Operária, nesta capital. Após informar que o muro que cercava o terreno havia sido destruído e a pastagem queimada, pugnou pela concessão da liminar. Como cautela, foi designada audiência de justificação de posse, determinada a citação do réu. Não obstante este não tenha sido localizado, na referida audiência, foram ouvidas três testemunhas pelo sistema audiovisual que, em tese, confirmaram os fatos noticiados na inicial. Efetivamente, pelos elementos coligidos aos autos até esta fase processual, restou demonstrado que o autor possuía a posse do imóvel há aproximadamente 05 anos, o esbulho perpetrado pelo réu e seus seguidores, e que o fato ocorreu há menos de um ano, na verdade, no mês de agosto de 2012. Também ficou demonstrado que o autor, por conta da atuação dos réus, teve a área esbulhada, inclusive, com a destruição completa do muro que a cercava. Assim, concedo a liminar requerida, em face à presença dos requisitos do art. 927 do CPC e determino, por conseguinte, a reintegração do autor na área do objeto do litígio, devendo, para tanto, ser expedido competente mandado e, se for o caso, requisitada força policial para auxiliar no seu cumprimento. Determino, ainda, a citação do réu identificado a ser cumprido por Oficial de Justiça e os demais, não identificados, por edital, com prazo de 30 dias, devendo ser publicado na forma do art. 232 do CPC, para que, querendo, contestem a ação. Diante da informação de que a propriedade da área pertence ao Estado do Maranhão, determino que seja cientificado do presente feito, o Procurador Geral do Estado. Cumpra-se. E como nada mais havendo constar, determino o MM Juiz o encerramento do presente termo que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, _____, Secretária, digitei e subscrevo. São Luis, 05 de novembro de 2012. Gervásio Protásio dos Santos Júnior, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível". Caso não seja apresentada defesa, se presumirão aceitos pelos ocupantes desconhecidos como verdadeiros todos os fatos articulados pela requerente, "ex vi" do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, que será fixado no lugar de costume. E que seu prazo correrá da publicação assim que decorrerem os 15 (quinze) dias fixados, ficando assim perfeita e válida esta citação.

O que se **CUMPRÁ** nos termos e na forma da Lei. Fica cientificado que esta Secretaria e Juízo funcionam na Avenida Carlos Cunha, s/n - Calhau - 6º andar, Cep: 65076-820 - São Luis - Ma, FONE.: 98.3194-5483/e-mail.: secretaria_tjz@tjma.jus.br. Dado e passado o presente mandado nesta cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, na Secretaria a meu cargo em 6 de novembro de 2012. Eu, _____, Secretária Judicial, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

Gervásio Protásio dos Santos Júnior
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

A Doutora MANUELLA VIANA DOS SANTOS FARIA RIBEIRO, Juíza de Direito TITULAR DA 2ª vara Comarca de Santa Luzia, Estado do Maranhão, na forma da lei etc.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou deles conhecimentos tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara, se processem os termos da Ação de Execução (Proc. 946-93.2010.8.10.0057), que tem como requerente BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. É o presente para CITAR o requerido o Sr. JONAS DE OLIVEIRA, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito (CPC, art. 652) o mesmo poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Esclarecendo que, não efetuado o pagamento, oficial de justiça munido de segunda via do mandado procederá de imediato à penhora dos bens e sua avaliação, lavrando o respectivo auto intimando na mesma oportunidade, o executado (CPC, art. 652, § 1º), não encontrado a devedora, arrestem-lhe tantos bens quantos bastem para garantir a execução, observando o disposto no parágrafo único do art. 653 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro não alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Luzia - MA, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012). Eu, (Hérica Crys Cruz dos Santos), Secretária Judicial, digitei.

MANUELLA VIANA DOS SANTOS FARIA RIBEIRO
Juíza de Direito Titular da 2ª Vara

EDITORIAL

Prefeitos presos

Sem nenhum alarde, a Justiça Federal vem expedindo mandados de prisão contra ex-prefeitos maranhenses condenados por desvios de recursos e, tão silenciosamente quanto possível, a Polícia Federal está cumprindo esses mandados. Nos últimos 10 dias, dois ex-prefeitos, Edson Costa de Cândido Mendes e Antônio Pedrosa, de Bom Jardim foram presos em operações da PF que não trazem aqueles nomes apoloéticos que costumam circundar as ações da Polícia Federal. Tipo “Operação Faktor” ou “Sanguessugas”.

Essas prisões são cada vez mais constantes pelo Brasil afora, mas não parece que tenham efeitos no capital político dos homens públicos alcançados pela Justiça. Nada menos que 12 prefeitos presos desde 2009 foram candidatos em 2012 e também um que estava foragido. O caso mais evidente é o do prefeito de Macapá, terra eleitoral de José Sarney, que passou dois meses no presídio da Papuda e, mesmo assim, liderou o tempo todo as pesquisas eleitorais em 2012. A maioria das prisões acontece no Nordeste. Somente na Bahia sete alcaides foram detidos pela Polícia Federal por corrupção desde 2010.

Vá você entender o eleitor brasileiro. Costuma desancar a classe política, chama de ladrões aos homens públicos, protesta anos seguidos contra a situação de seus municípios, mas na hora de votar não toma a corrupção como ato desabonador da conduta do candidato. Sobre esse assunto, o juiz maranhense Márlon Reis, principal responsável pela confecção da “Lei da Ficha Limpa”, disse à “Folha de São Paulo” que isso acontece por falta de fluxo de informações e clientelismo. O normal, entretanto, é que alguém que acabou na cadeia por desvios de recursos públicos nem fosse candidato.

No caso específico do Maranhão, temos assistido a aventuras jurídicas verdadeiramente rocambolescas como a da prefeita Bia Aroso, de Paço do Lumiar, afastada e retornada ao cargo pela Justiça pelo menos cinco vezes. A impressão que ficava é que ela jamais perderia o cargo, nem se fosse submetida ao Tribunal de Nuremberg, que condenou criminosos de guerra a morte, prisão perpétua e 20 anos de prisão. No final, acabaram prendendo apenas o tornozelo dela. Mas é normal, diante da complacência da Justiça com outros corruptos do Brasil e do Maranhão.

Entenda-se, entretanto, que as prisões dos ex-prefeitos de Bom Jardim, Antônio Sousa Pedrosa, e de Cândido Mendes, Edson Costa são pingos d’água no oceano de 600 processos por improbidade administrativa que estão em fase de análise na Justiça Federal. E o Maranhão só tem 217 municípios, o que dá uma ideia do volume de recursos federais, estaduais, municipais e de convênios que vem sendo desviados nesse estado. Os principais ataques, até agora, são contra a saúde e a educação. Apesar de tudo, a maioria dos ex-prefeitos condenados ou presos no Brasil continua gozando de plenos direitos políticos e merecendo os votos daqueles que os escolheram para administrar os recursos da Federação.

Vá entender este país.